



# Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999  
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

**D E C R E T O Nº. 2.325, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

***“CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A GESSY BARBOSA LESSI, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SEGURADO SR. ERASMO LESSI”.***

**ELSON MACHADO SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Guaraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor inativo ERASMO LESSI;

**CONSIDERANDO** que a Requerente é beneficiária, na condição de dependente do segurado no regime de previdência social de que trata a Lei nº. 1.777, de 20 de novembro de 2001, em seu art. 9º, inciso I;

**CONSIDERANDO** a comprovação dos requisitos de dependência da Requerente GESSY BARBOSA LESSI, através do Processo Administrativo nº. 11.012/2020;

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº. 1.777 de 20 de novembro de 2001, com suas alterações posteriores, fica concedido o benefício de pensão por morte em favor de **GESSY BARBOSA LESSI**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 5.980.438 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 315.433.178-63, conforme Requerimento sob o Protocolo nº. 11.012, em razão do falecimento do segurado ERASMO LESSI.



# Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999  
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

**Art. 2º.** O valor da pensão mensal é fixado em **R\$ 2.727,96 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)**, correspondentes ao valor dos proventos percebidos pelo segurado falecido na data de seu óbito, conforme previsão contida no art. 21, da referida Lei nº. 1.777/2001.

**Art. 3º.** Na forma do art. 22, §1º, da Lei nº. 1.777/2001, a pensão se extinguirá por motivo de morte da beneficiária.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito do segurado ERASMO LESSI, qual seja 05/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, para os devidos fins.

Prefeitura Municipal de Guaraci-SP, aos 24 de  
abril de 2020.

  
**ELSON MACHADO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta  
Prefeitura Municipal na data supra.

  
**RAFAEL ORIKASSA**  
Diretor Mun. de Administração, Planej. e Desenv. Econômico